



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025 – Edição 30

➤ LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA 002/2025. AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2025. DEMAIS ITENS CONSTANTES EM EDITAL ATÉ O MOMENTO NÃO CARECEM DE REAJUSTES. POTIM, 12 DE MAIO DE 2025.

➤ PORTARIA

PORTARIA Nº 164/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: “CRIA E NOMEIA UMA COMISSÃO AVALIATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO.” EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: ART. 1º - CRIAR E NOMEAR UMA COMISSÃO AVALIATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL. ART. 2º - A COMISSÃO AVALIATIVA SERÁ COMPOSTA POR: I – 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: a) MARLI APARECIDA FERREIRA DA SILVA b) BERTONI ANTUNES PROENÇA c) LILIAN DE CASTRO ROMA d) SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MOTA II – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA ESCOLA: a) LUCIANA HELENA GONÇALVES T. GRANADO – RESPONSÁVEL PELA EMEF PROFª JUDITH S. WEBER b) DILVANE APARECIDA RIBEIRO CAMPOS – RESPONSÁVEL PELA EMEI PROFª SANDRA APARECIDA DOS SANTOS TEBERGA. ART. 3º - COMPETE A COMISSÃO AVALIATIVA: I – AUXILIAR OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO, CONTROLE E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

ENTREGUES PELOS INSCRITOS, BEM COMO NA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS; II – DECIDIR SOBRE A CLASSIFICAÇÃO; III – LAVRAR EM ATA A CLASSIFICAÇÃO. ART. 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 08 DE MAIO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

➤ LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 1299/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À ENTIDADE ORIENTAVIDA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA, NO ÂMBITO DO PROJETO “ESCOLA ORIENTAVIDA”, APROVADO PELO CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REPASSAR O VALOR DE R\$ 567.631,67 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) À ENTIDADE ORIENTAVIDA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.784.896/0001-35, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “ESCOLA ORIENTAVIDA”, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. ART. 2º O REPASSE SERÁ REALIZADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, EM PARCELA ÚNICA, CONFORME CRONOGRAMA FINANCEIRO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS. ART. 3º A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA SERÁ EFETIVADA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025 – Edição 30

COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, OBSERVANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS. ART. 4º A ENTIDADE BENEFICIÁRIA DEVERÁ APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS AO ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL E AO CMDCA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ART. 5º AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PODENDO SER SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO. ART. 6º - O VALOR DE QUE TRATA O ART. 1º DESTA LEI É ORIUNDO DE REPASSES JÁ EFETUADOS EM CONTA CORRENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA. ART. 7º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 09 DE MAIO DE 2025.

EMERSON KIOGI TANAKA
PREFEITO MUNICIPAL.